

Resposta à pedido de acesso à informação

As seguintes respostas do MRE, do dia 15/08/2013, são referentes ao pedido feito pela Conectas via Lei de Acesso à Informação em 16/07/2013. Número do protocolo do pedido: 09200000325201333.

1. Desde a entrada em vigor da Resolução 102/2013 do CNIg (26 de abril de 2013), que revoga a exclusividade da Embaixada Brasileira em Porto Príncipe de conceder o visto permanente por razões humanitárias ao nacional Haiti, quais são os números, por mês, de vistos humanitários (i) pedidos, (ii) concedidos e (iii) negados a haitianos nas representações consulares/diplomáticas do Brasil na República Dominicana, no Equador, no Peru, na Guiana Francesa, no Panamá e na Argentina, desde abril de 2013 até o dia 30 de junho de 2013? Caso outra representação consular/diplomática também tenha recebido solicitação do visto humanitário, favor indicar.

2.

- A Resolução CNIg 102/2013 revogou não apenas a exclusividade da Embaixada do Brasil em Porto Príncipe de conceder vistos especiais para cidadãos haitianos, mas também o teto de 1.200 vistos dessa natureza por ano, sem estabelecer novo teto.
- Apenas estão autorizadas a conceder vistos permanentes (VIPER) especiais para cidadãos haitianos as Embaixadas em Porto Príncipe, São Domingos, Lima, Quito e Panamá.
- A coincidência é virtualmente total entre o número de pedidos de vistos permanentes especiais formulados por cidadãos haitianos e os concedidos, uma vez que o critério para a concessão é a apresentação da documentação requerida e objeto da pergunta nº 4.

- Detalhamento:

- Embaixada em Porto Príncipe:

- a) de janeiro de 2012 a 26 de abril de 2013, foram concedidos 1677 VIPERs especiais
- b) de 26 de abril a 26 de julho, emitiu 1.394 VIPERs.
- c) a) + b) = 3071 VIPERs especiais
- d) 2012: 185 VIPERs por reunião familiar
- e) janeiro a julho 2013: 427 VIPERs por reunião familiar
- f) a Embaixada em Porto Príncipe tem concedido de 120 a 150 vistos semanais.

- Embaixada em Quito: 182 VIPERs (de 30 de abril a 7 de agosto)

- A Embaixada em São Domingos:

76 VIPERs de 30 de abril até 7 de agosto

141 vistos denegados por comprovada fraude

- Embaixadas em Lima e no Panamá: não receberam solicitação de VIPERs especiais a cidadãos haitianos.

2. Qual o número, por mês, de vistos de turista concedidos ao nacional do Haiti na Embaixada do Brasil em Porto Príncipe de janeiro de 2011 até o dia 30 de junho de 2013?

Em 2012 foram concedidos 382 vistos de turista pela Embaixada do Brasil em Porto Príncipe (os dados disponíveis no Sistema Consular Integrado ainda não permitem identificar os vistos concedidos por nacionalidade, mas apenas por posto).

3. Quais são os meios de divulgação utilizados pelo Estado brasileiro para divulgar a existência do chamado visto humanitário a nacionais do Haiti tanto em território haitiano como em outros países?

Campanha de esclarecimento sobre VIPERs especiais tem sido veiculada primordialmente pelo rádio, principal meio de imprensa no Haiti (meio impresso estaria restrito às elites). A Embaixada tem procurado matizar as informações prestadas ao público no sentido de esclarecer que os vistos estão sendo emitidos sujeito a limitações materiais e de recursos humanos. Os folhetos de divulgação da campanha de esclarecimento de opinião pública sobre os riscos da migração ilegal foram enviados, em francês e créole, às Embaixadas em Porto Príncipe, São Domingos, Quito e Lima. 30.000 exemplares impressos foram encaminhados, por mala diplomática, a Porto Príncipe (20.000), São Domingos (9.000), Lima (500) e Quito (500).

4. Que documentos têm sido exigidos do nacional do Haiti para o pedido de visto permanente por razões humanitárias? Após mais de um ano do início de tal política, houve mudanças em relação aos documentos exigidos?

A emissão dos VIPERs obedece estritamente à ordem de recebimento dos pedidos. Os nacionais haitianos e seus dependentes devem apresentar:

- a) passaporte válido;
- b) atestado de inexistência de antecedentes criminais do titular apenas (caso se trate de residente há mais de um ano na jurisdição);
- c) na impossibilidade de apresentação do documento previsto no item (b) acima, apresentar declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes internacionais penais ou policiais, para os legalmente imputáveis;
- d) pagar os emolumentos respectivos;
- e) apresentar declaração, pelo próprio interessado, do nível de escolaridade e experiência profissional relativo a si e a seus dependentes;
- f) apresentar certidão de casamento ou nascimento de seus dependentes.